

# Regulamento da Auditoria Interna da Petrobras

---

Aprovado pelo Conselho de Administração em  
25 de outubro de 2024

# REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA DA PETROBRAS

## ATA DE APROVAÇÃO

Ata CA 1.750, pauta nº 115, item 3, de 25 de outubro de 2024.

### 1. OBJETIVO

Estabelecer o Regulamento da Auditoria Interna da Petrobras e suas normas, princípios e diretrizes.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se ao Sistema Petrobras, no que tange às Regras Corporativas Comuns (RCCs) constantes nos itens discriminados neste padrão, na forma do artigo 16 do Estatuto Social.

### 3. DESCRIÇÃO

#### 3.1. Disposições Gerais

O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e princípios gerais a que deve obedecer a Auditoria Interna da Petrobras, bem como as diretrizes sobre o seu funcionamento.

#### 3.2. Propósito e Visão

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e assessoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança. Nesse contexto, a Auditoria Interna da Petrobras possui o seguinte propósito e visão:

- a) Propósito: Oferecer serviços de avaliação, assessoria, aporte de conhecimento e análise preditiva, de forma objetiva e independente, desenvolvidos para fortalecer a capacidade do Sistema Petrobras de criar, proteger e sustentar valor, baseados em riscos e oportunidades.
- b) Visão: Contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos do Sistema Petrobras, sendo referência em melhores práticas de auditoria interna, com foco em riscos e oportunidades, promovendo uma cultura digital e de inovação, com atenção total às pessoas.

#### 3.3. Organização

- a) A Auditoria Interna será gerenciada e composta por empregados da Petrobras e/ou de empresas do sistema e poderá contratar ou solicitar a contratação de serviços administrativos, de especialistas externos, ou mesmo utilizar-se de especialistas de dentro da

Petrobras, ou de empresas do sistema, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, dando o devido conhecimento ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) ou ao Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado (CAE Conglomerado), quando aplicável.

b) A critério do Conselho de Administração (CA), a função de Auditor-Geral da Petrobras poderá ser atribuída a técnico ou especialista que não pertença ao quadro permanente da Companhia, sendo observadas as normas e orientações da CGU quanto ao perfil profissional do titular da unidade de Auditoria Interna, sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa.

### **3.4. Responsabilidades**

A Auditoria Interna possui as seguintes responsabilidades:

a) Garantir que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões, planos de ação e/ou recomendações aplicáveis, às partes apropriadas. Tendências e questões emergentes que poderiam impactar a Petrobras devem ser consideradas e comunicadas ao CA, o CAE, o CAE Conglomerado, à Diretoria Executiva (DE) e à Alta Administração.

b) Assessorar o CA, o CAE, o CAE Conglomerado, a Diretoria Executiva (DE) e a Alta Administração no exercício do controle das atividades da Petrobras e de empresas do sistema, no Brasil e no exterior. No que diz respeito ao assessoramento desta Auditoria ao CAE Conglomerado, limita-se às empresas vinculadas ao citado Comitê e que não possuem estrutura de auditoria interna própria.

c) Desenvolver e executar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) flexível, alinhado à estratégia da Companhia, com objetivo de fortalecer e proteger o valor da Petrobras e de empresas do sistema, fornecer avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva, independente e disciplinada, com base em riscos, considerando, ainda, preocupações identificadas pela Alta Administração da Petrobras e de empresas do sistema.

d) Submeter o PAINT, elaborado pela Auditoria Interna, incluindo o orçamento (remuneração, viagens, serviços e tecnologia) e demais recursos necessários para sua execução, e as eventuais propostas de alteração que o impactem significativamente, à apreciação da DE, do CAE e/ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, e, de forma subsequente, à aprovação do CA, dando ciência também ao Conselho Fiscal (CF).

e) Comunicar trimestralmente à DE, ao CAE, ao CAE Conglomerado e ao CA, quando aplicável, o andamento do PAINT, incluindo, mas não se limitando a cancelamentos e reprogramações de trabalhos, bem como os resultados da unidade de Auditoria Interna.

f) Encaminhar o Relatório Trimestral de Atividades (RAAI) para conhecimento da DE, do CAE, do CAE Conglomerado, do CA e do CF.

- g) Submeter o Relatório Anual de Atividades (RAINT), elaborado pela Auditoria Interna, à apreciação da DE e, após recomendação do CAE, ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, à aprovação do CA.
- h) Efetuar o acompanhamento, junto às unidades auditadas da Petrobras ou empresas do sistema, das não conformidades apuradas e manter controle sobre as ações implementadas para correção, reportando periodicamente DE, ao CAE, ao CAE Conglomerado e ao CA o acompanhamento.
- i) Tratar as demandas especiais oriundas de Órgãos de Controle Governamental, da Alta Administração, do CF e outros habilitados por força de lei e/ou regulamento.
- j) Manter uma equipe de auditoria com suficiente conhecimento, habilidade e experiência profissional, prezando pela aplicação e cumprimento dos princípios de integridade, objetividade, competência, zelo profissional e confidencialidade para cumprir as demandas decorrentes deste Regulamento e dos elementos mandatórios do IPPF.
- k) Manter estrutura adequada e compatível de modo a atender as exigências e solicitações da Alta Administração da Petrobras, reportando ao CAE ou ao CAE Conglomerado, quando aplicável, quaisquer ameaças ou restrições que possam impactar o desenvolvimento das suas atividades.
- l) Solicitar assistência de pessoal especializado da Petrobras ou de empresas do sistema, bem como contratar serviços externos, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, se necessário, dando o devido conhecimento ao CAE ou ao CAE Conglomerado, quando aplicável.
- m) Considerar o escopo do trabalho de auditores externos e outros provedores de avaliação, se apropriado, quando da elaboração do PAINT, a fim de coordenar esforços e prover eficiente cobertura de auditoria à Petrobras e empresas do sistema.
- n) Comunicar ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, quaisquer ameaças e limitações inapropriadas de escopo, como restrições de acesso a informações, pessoas, unidades, sistemas, ou quaisquer outros meios pertinentes à realização das atividades ou de recursos que possam impactar o desenvolvimento do plano anual ou das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou a objetividade dos auditores.
- o) Comunicar ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, medidas adotadas pela administração, consideradas insuficientes, para a mitigação de riscos significativos, recomendando as necessárias soluções.
- p) Revisar anualmente, este Regulamento, inclusive avaliando e reportando se o propósito, autoridade, responsabilidade e visão, como definidas, continuam adequadas e permitem à Auditoria Interna alcançar seus objetivos. Submeter o resultado da revisão do Regulamento ao conhecimento do CAE e à aprovação do CA.

### **3.5. Autoridade**

- a) A Auditoria Interna vincula-se administrativamente ao Presidente da Petrobras e funcionalmente ao Conselho de Administração por força de disposição contida no Decreto 3.591/2000.
- b) No exercício de sua função, o Auditor-Geral da Petrobras terá acesso livre e direto ao Presidente do CA, ao Presidente e Diretores da Petrobras, ao Presidente do CF, ao CAE, ao CAE Conglomerado, bem como das empresas do sistema, sem a presença dos membros da Diretoria Executiva e Titulares da Estrutura Geral, quando necessário.
- c) Os auditores terão acesso irrestrito a informações, pessoas, unidades ou a quaisquer outros meios da Petrobras ou de empresas do sistema pertinentes à realização de suas atividades, observando o disposto em orientações legais, incluindo, mas não se limitando a: planejar ou executar auditorias e assessorias, avaliar riscos e controles, processar informações, registros, arquivos ou documentos, efetuar contagens de bens e numerários da Companhia e solicitar informações tanto interna como externamente, sujeita a prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- d) A Auditoria Interna da Petrobras definirá os procedimentos de atuação e de reporte funcional das unidades de auditoria interna eventualmente existentes na estrutura das empresas do Sistema Petrobras, podendo diferenciá-los de acordo com a complexidade das atividades e do tipo de participação acionária da Petrobras na sociedade investida.
- e) A Auditoria Interna definirá a governança de aprovação das postergações de prazo de regularização das ações referentes a apontamentos de auditoria, assim como definirá a governança para baixa das ações por decisão gerencial ou contestadas.
- f) Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades, de negócios, serviços e gestão, na Petrobras e empresas do sistema, estão sujeitos a avaliações pela Auditoria Interna.
- g) O Auditor-Geral da Petrobras deverá assegurar que a Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameaçam a capacidade dos auditores internos de cumprir suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo de relatórios de trabalhos de auditoria, e com a qualidade requerida.

### **3.6. Funcionalidade**

- a) A Auditoria Interna comunicará previamente aos gestores das unidades ou empresas do sistema, a realização de trabalhos de auditoria e/ou assessoria e complementação de exame.
- b) Os auditores, quando da execução dos trabalhos, receberão das unidades ou empresas do sistema auditadas tratamento condizente que lhes permita desenvolver as atividades programadas, incluindo os serviços de transporte local necessários à execução dos trabalhos, cujos custos poderão ser repassados à Auditoria Interna.

- c) Todos os pontos de auditoria devem ser respondidos pelas unidades ou empresas do sistema auditadas, nos prazos acordados/definidos. A Auditoria Interna será responsável pelo acompanhamento das providências tomadas pelas unidades ou empresas do sistema auditadas em relação às ações pendentes.
- d) Os custos de viagem decorrentes da realização de auditoria extraprogramada serão absorvidos pelos solicitantes.
- e) Serão repassados, às empresas do sistema, os custos operacionais decorrentes da realização de trabalhos nessas empresas originários de solicitações.
- f) A Auditoria Interna deverá ser comunicada oportunamente pelas unidades sobre a ocorrência de qualquer trabalho de fiscalização promovido por entidades governamentais, para fins de conhecimento e acompanhamento dos resultados e providências, em razão de possível impacto na sua atribuição de assessoramento à Alta Administração da Companhia e no PAINT.

### **3.7. Relacionamento com as empresas do sistema da Petrobras**

Considerando a autonomia dos órgãos de administração das empresas do sistema Petrobras e o disposto no art. 16 do Estatuto Social da Petrobras, no que concerne ao relacionamento entre a Petrobras, suas subsidiárias integrais e controladas, no sentido de busca de alinhamento às regras corporativas comuns da Petrobras, o tratamento dado aos auditores durante o trabalho em empresas do sistema Petrobras deve ser tal que lhes permita desenvolver as atividades programadas, aplicando-se, no que couber, as regras dispostas no item 3.6. Funcionalidade.

### **3.8. Escopo do Trabalho da Auditoria Interna**

O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a exames objetivos de evidências para fornecer avaliações independentes da adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, controle e conformidade. As análises da auditoria interna abrangem, mas não se limitam a avaliar se:

- a) Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos são apropriadamente identificados e gerenciados.
- b) A interação dentro da estrutura de governança corporativa da Companhia ocorre como necessário.
- c) As informações relevantes no plano financeiro, gerencial e operacional são precisas, íntegras, confiáveis e tempestivas.
- d) Os processos, sistemas e ações de empregados estão em conformidade com as políticas, normas, procedimentos, contratos, leis e regulamentos aplicáveis.
- e) Os bens e serviços são adquiridos de forma econômica, usados eficientemente e adequadamente protegidos.

- f) Os programas, planos e objetivos são atingidos e estão alinhados com o propósito da Companhia.
- g) Os processos possuem controles eficazes e eficientes.
- h) A qualidade e a melhoria contínua são componentes dos processos da organização.
- i) As ações de prevenção à fraude e corrupção são adequadas.

O escopo do trabalho da auditoria interna contempla tanto trabalhos de avaliação quanto de assessoria, onde a natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos, controles e conformidade da organização sem que o auditor assuma responsabilidade pela gestão.

Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

O Auditor-Geral da Petrobras reportará periodicamente à DE, ao CAE, ao CAE Conglomerado e ao CA sobre riscos e questões de controle significativas, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados por estes órgãos.

### **3.9. Confidencialidade**

- a) Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna, na realização dos trabalhos de auditoria e assessoria, serão tratados de forma compatível com seu grau de confidencialidade.
- b) Os Relatórios de Auditoria serão enviados ao gestor da unidade ou participação do Sistema Petrobras auditada e ao Diretor ao qual a unidade esteja subordinada, ou que a participação do sistema Petrobras mantenha contato, e somente serão disponibilizados, no todo ou em parte, a outros Diretores mediante autorização do Diretor responsável pela área auditada, ou Diretor de contato da participação do Sistema Petrobras, ou após autorização do Auditor-Geral da Petrobras, ou de seu delegado. No caso de auditorias em Parcerias Operacionais (Petrobras não Operadora), o processo de revisão do relatório deve incluir o encaminhamento da Minuta ao Operador do Consórcio, com cópia para os representantes da Petrobras na parceria nos Comitês Operacional, Técnico e Financeiro (OCR, TCR e FCR, respectivamente).
- c) É vedado a qualquer integrante da Auditoria Interna a extração de cópia pessoal de quaisquer documentos de propriedade do Sistema Petrobras.

### **3.10. Independência e Objetividade**

- a) As atividades de auditoria interna serão livres de quaisquer influências; haverá liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, frequências de avaliação, datas ou conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção da independência e objetividade. Se a independência ou objetividade for prejudicada de fato ou na aparência, o Auditor-Geral da Petrobras divulgará os detalhes do prejuízo às partes apropriadas.

b) A Auditoria Interna não terá nenhuma responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada. Se o Auditor-Geral da Petrobras tiver papéis e/ou responsabilidades que não se enquadrem na auditoria interna, serão estabelecidas salvaguardas adequadas para limitar os prejuízos à independência e objetividade.

c) O Auditor-Geral da Petrobras confirmará ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, quando aplicável, sempre que necessário, e pelo menos anualmente, a independência organizacional da Auditoria Interna.

d) Os auditores internos aplicarão o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados, e efetuarão avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não serão indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos.

e) Respeitadas as disposições estatutárias da Petrobras, o Auditor-Geral da Petrobras será nomeado e substituído com a aprovação do Conselho de Administração e da Controladoria Geral da União.

### **3.11. Obrigatoriedade de Cumprimento**

A atividade de auditoria interna será regida pela conformidade com os elementos mandatários do Framework Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) do *The IIA*, incluindo as Normas Globais de Auditoria Interna, os Requisitos Temáticos, a Orientação Global, padrões internos e Código de Conduta Ética da Petrobras.

Periodicamente será realizado o reporte, pelo Auditor-Geral da Petrobras, ao CA, por meio do CAE ou do CAE Conglomerado, da conformidade da atividade de auditoria interna com o IPPF, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significativas de conformidade.

### **3.12. Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI**

a) O Auditor-Geral da Petrobras deverá manter um Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna, conforme disposto nas Orientações Mandatárias do IPPF.

b) O PQMAI incluirá avaliações internas (Monitoramento Contínuo dos trabalhos e Autoavaliação da Auditoria Interna) e avaliações externas para verificação:

i. da conformidade da Auditoria Interna com as Normas, padrões internos e o atingimento dos objetivos de desempenho;

ii. da aplicação, pelos auditores internos, dos princípios da integridade, objetividade, competência, zelo profissional e confidencialidade, que integram o domínio da Ética e Profissionalismo estabelecido nas Normas Globais de Auditoria Interna;

iii. da eficiência e eficácia da Auditoria Interna; e

iv. das oportunidades de melhoria e planos de ação correspondentes.



c) A cada cinco anos a atividade de auditoria será submetida à avaliação externa, visando a ponderar a sua aderência às Orientações Mandatórias do IPPF.

d) O Auditor-Geral da Petrobras deve realizar anualmente a autoavaliação da atividade de auditoria interna para aferir sua aderência às Orientações Mandatórias do IPPF.

e) O Auditor-Geral da Petrobras deve comunicar os resultados das avaliações externas tão logo essas avaliações sejam concluídas e os resultados da avaliação interna serão comunicados pelo menos anualmente à DE, ao CAE e ao CA.

f) Caso seja detectada não conformidade com as Normas Globais que afete o escopo geral ou a operação da função de auditoria interna, o Auditor-Geral da Petrobras deverá divulgar ao CAE, ao CA e à DE a não conformidade e seu respectivo impacto.

### **3.13. Regras Corporativas Comuns**

Recomenda-se ao Sistema Petrobras a adoção integral do item 3 deste padrão, assim como adaptar as responsabilidades neles atribuídas às estruturas existentes em cada uma das sociedades, exceto o item 3.12.

### **3.14. Disposições Finais**

O presente regulamento e suas atualizações serão propostos pelo Auditor-Geral da Petrobras e submetidos ao CA, por meio do CAE.

## **4. REGISTROS**

Não aplicável.

## **5. DEFINIÇÕES**

Alta Administração – conjunto de executivos da Companhia, composto pelos membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, da Diretoria Executiva e pelos titulares da estrutura geral.

CGPAR - Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União.

CGU - Controladoria-Geral da União - Órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.

FCR (*Financial Subcommittee Representative*) – Representante no Comitê Financeiro, responsável pela contabilidade do consórcio, cobranças e atendimento das auditorias.

OCR (*Operating Committee Representative*) – Representante no Comitê Operacional, supervisiona e gere as operações conjuntas.

Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *The Institute of Internal Auditors – IIA* – Normas Globais de Auditoria Interna, Requisitos Temáticos e Orientação Global.

Serviços de avaliação – Exame objetivo da evidência com o propósito de fornecer para a organização uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles. Exemplos podem incluir trabalhos da auditoria financeira, de desempenho, de conformidade, de segurança de sistemas e de “*due diligence*”.

Serviços de assessoria – Atividades de aconselhamento e serviços relacionados prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração. Exemplos incluem orientação, assessoria, facilitação e treinamento.

SOX – Lei Sarbanes-Oxley – lei dos Estados Unidos, promulgada em 30 de julho de 2002, que visa proteger os investidores de empresas de capital aberto de possíveis fraudes financeiras.

TCR (*Technical Subcommittee Representative*) – Representante no Comitê Técnico, trata de todo escopo técnico.

## 6. REFERÊNCIAS

DI-1PBR-00001 – PLANO BÁSICO DE GESTÃO DOS MACROPROCESSOS – PBGM

DI-1PBR-00220 – PLANO BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO – PBO

DI-2PRE-00001 – PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA PETROBRAS

PL-0SPB-00018 – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SISTEMA PETROBRAS

Resolução nº 28, de 05/04/2022, da CGPAR

Resolução nº 30, de 04/08/2022, da CGPAR

Resolução nº 34, de 04/08/2022, da CGPAR

Instruções Normativas: IN 03/2017 de 09/06/2017, revogada parcialmente pela IN 07, de 06/12/2017, IN 07/2017 de 06/12/2017, IN 08 /2017 de 06/12/2017, IN 13/2020 de 06/05/2020 e IN 05/2021 de 27/08/2021 da CGU

Lei nº 13.303, de 30/06/2016

Estatuto Social da Petrobras (art. 16)

Decreto 3.591/2000, de 06/09/2000

Decreto 6.692, de 12/12/2008

Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *The Institute of Internal Auditors – IIA*.

Anderson, Urton L.; Head, Michael J.; Ramamoorti, Sridhar e Riddle, Cris “Internal Auditing: Assurance & Advisory Services, 4ª edição, Editora: Internal Audit Foundation, 2017”



*Ata CA 1.750, pauta nº 115, item 3, de 25 de outubro de 2024*